

PROTOCOLO

Processo: 52464137 Dat: 08/04/2013 Hor: 0  
Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,  
Assunto : CONTRATOS DIVERSOS  
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRAN  
Local : DEPARTAMENTO JURIDICO E DO CONTEN  
Informacoes fone:08006460156

CONTRATOS DIVERSOS

Processo: 52464137 Data: 08/04/2013 Hora: 07:25  
Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSP MOBILIDA  
Assunto : CONTRATOS DIVERSOS  
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE  
Local : DEPARTAMENTO JURIDICO E DO CONTENCIOSO

Adicional : MEM.039/DPTRANS

Resp. Protocolo : 1039512 - MARIA DIVINA OLIVEIRA

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiania, 8 de abril de 2013 .

Assinatura do Requerente  
CI Numr: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CONTROLE GERAL DO MUNICIPIO

*Paulo Roberto Carrion*  
Paulo Roberto Carrion  
Diretor do Tesouro Municipal  
(Fonte 171)

Diretoria Juridica e do Contencioso  
F's *OL*  
Ass. Aut *M*



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE TRÂNSITO

Memorando nº 039/DPTRANS

Goiânia (GO), 05 de abril de 2013.

Do: Departamento de Projetos de Trânsito/SMT  
Para: Departamento Jurídico e Contencioso  
Assunto: Celebração de Contrato.

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria a Celebração, por 1 ano, de um contrato entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e a empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda de acordo com as especificações em anexo, tendo em vista que o atual contrato não pode ser aditivado.

Atenciosamente,

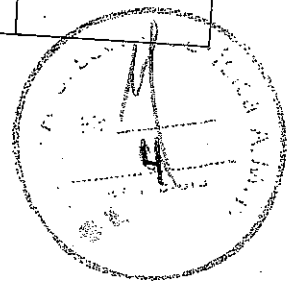
**Eng.º Sérgio Fernando de Sousa Bitencourt**  
Diretor do Departamento de Projetos de Trânsito/SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE TRÂNSITO  
05/04/2013 11:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
Fis. 03  
Ass. Adj. M



ITEM 01 - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-4	sv/mês	96		
1.2	Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-8	sv/mês	400		
1.3	Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-16	sv/mês	4		
1.4	Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-60	sv/mês	1		
1.5	Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-50	sv/mês	1		
ITEM 02 - LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO ANTARES					
DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Locação, licenciamento e atualização do software Antares, versão Evolution, módulo semafórico. Versão para centralização de até 500 controladores e acesso de até 4 usuários.	sv/mês	1		
2.2	Integração de controladores de tráfego DP40 à Central de Controle Antares via par metálico.	sv/mês	50		
2.3	Locação de sistema de comunicação com integração à Central de Controle Antares via rede de telefonia móvel GSM/GPRS (incluso custos com transmissão de dados)	sv/mês	450		
2.4	Locação de conexão remota ilimitada para programador DP40	sv/mês	2		



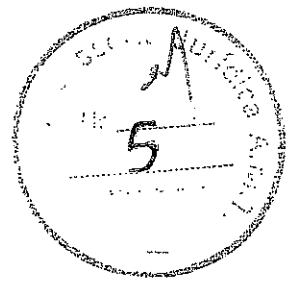


# PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE TRÂNSITO

2.5	Migração Antares X.0 para Antares Evolution (Migração de base gráfica com visualização em tempo real, georrefenciamento do pontos e migração de planos de tráfego para 500 controladores DP40), treinamento e capacitação de operação e manutenção local do sistema.	sv/mês	1		
<b>ITEM 03 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>					
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3.1	Fornecimento de chips de comunicação GSM/GPRS.				
3.2	Fornecimento de módulos de comunicação GSM/GPRS para controladores que possuam módulos de par metálico.				
3.3	Fornecimento de módulos de proteção contra surtos para controladores que não possuam sistema de proteção integrado.				
3.4	Fornecimento de componentes eletrônicos necessários para manutenção de Laboratório.				
3.5	Fornecimento de até 3 (três) gabinetes DP40-4.				
3.6	Fornecimento de até 6 (seis) gabinetes DP40-8.				
3.7	Fornecimento de até 20 (vinte) fechaduras.				
3.8	Fornecimento de até 40 (quarenta) sensores de porta.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE TRÂNSITO





A  
DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
Av. República Argentina, 2403 - Sala 86 - 8º andar  
Curitiba - PR  
80610-260

ATESTADO

Nº: 0261/A/13

Data: 15.04.2013

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., estabelecida na Av. República Argentina nº 2403 - Sala 86 - 8º andar, em Curitiba - PR, conforme consta em nossos registros, comercializa, fornece peças originais e software de centralização, ministra cursos de treinamento técnico e presta serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto, com exclusividade no País, ao sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário de marca e fabricação DATAPROM composto dos seguintes equipamentos, exceto no município do Rio de Janeiro - RJ, onde a prestação de serviços de assistência técnica a toda linha de controladores DATAPROM DP40 é efetuada pela empresa SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA., única autorizada DATAPROM nesse município:

- Controlador eletrônico de tráfego local, modelo DP40, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de comunicação e subárea, modelos DP50, DP60 e DP95, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de passagem em nível, modelo DPN41, marca DATAPROM;
- Cancela ferroviária, modelo DPN43, marca DATAPROM;
- Software DATAPROM de centralização adaptativo em tempo real, marca DATAPROM.

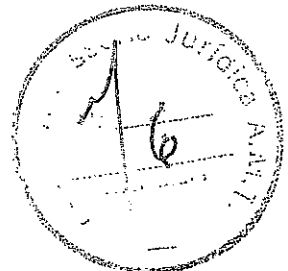
Ainda sobre o assunto e conforme consta em nossos registros, os modelos de controladores eletrônicos de tráfego local, de comunicação e subárea e de passagem em nível, cancela ferroviária e software de centralização adaptativo em tempo real acima mencionados, são de produção exclusiva da DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

O prazo de validade do presente atestado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, refere-se exclusivamente à comercialização, fornecimento de peças originais e software de centralização, realização de cursos de treinamento técnico e prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto ao sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário e seus equipamentos, todos de marca DATAPROM e modelos conforme acima mencionados e não representa exclusividade de fabricação de sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário e seus equipamentos.



Engº Fabián Yaksic  
Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial  
0261-A-13/pes

Dirceu Silvani Sgubin  
Analista Cadastro e Prod. Nacional  
ABINEE - DETEPI



ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica  
SINAES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo  
Av. Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax: 55 11 2175-0090 - www.abinee.org.br

18149/13

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições,

DECLARA que revendo os arquivos desta Entidade constatou que a empresa está em plena atividade, **DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda**, situada na Av. República Argentina, nº 2.403, 8º andar, Água Verde, Curitiba/PR.


Até a presente data, de acordo com informações e documentos em nosso poder, a referida firma é representante exclusivo na comercialização, fornecimento de peças originais, bem como Monitoramento remoto ao sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário e seus equipamentos Fabricantes, fornecedores de Peças, ministrando cursos e Treinamento Técnico no País para os seguintes equipamentos, onde a Prestação de Serviços de manutenção e Assistência Técnica é a toda linha de Controladores DATAPROM DP 40 exceto no Rio de Janeiro que é efetuada pela empresa SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, única autorizada naquele município,

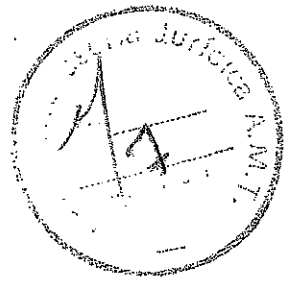
- Controlador Eletrônico de Tráfego local, modelo DP40, MARCA DATAPROM;
- Controlador Eletrônico de subárea Modelos DP50 e DP95, MARCA DATAPROM;
- Controlador eletrônico de Passagem em nível, modelo DPN 41, MARCA DATAPROM;
- Cancela ferroviária, modelo DPN 43 MARCA DATAPROM;
- Software de centralização adaptativo em tempo real, MARCA DATAPROM;

Ressalvada qualquer responsabilidade da ACIEG, no que se refere às eventuais alterações na estrutura de comercialização da empresa interessada. A prova da veracidade dos documentos apresentados e o prazo de vigência do contrato de exclusividade/unicidade celebrados entre as partes mencionadas na presente declaração é de exclusiva responsabilidade das mesmas.

Esta DECLARAÇÃO é válida somente em original (dentro do prazo estipulado), até o dia 16 de maio de 2013, para os fins do artigo 25 inciso I, da LEI número 8566 de 21 de Junho de 1993, junto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMT**.

Goiania, 16 de abril de 2013.

  
**HELENIR QUEIROZ**  
Presidente



Rua 14, nº 50, Ed. Santino Lyra Pedrosa- Setor Oeste - Goiânia-Go - CEP: 74.120-070  
Fone: (62) 3237-2600 - Fax: (62) 3237-2602 - E-mail: acieg@acieg.com.br - www.acieg.com.br

### AUTENTICAÇÃO

Cartório Antônio do Prado www.cartorioantoniodoprado.com.br

Certifico que esta cópia confere com o original. Dou fé.

MAYARA FARIA SALDANHA - GOIANIA-GOIAS - DATA: 18/4/2013  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - SELO <01981211061843026095081>

Eu   
CONSULTE

Curitiba, 17 de Abril de 2013.

À

**SMT Goiânia - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**

A/C: Sra. Patricia Pereira / Sr. Sérgio Bitencourt

Fone: (62) 3524-1263

E-mail: [ppveras@hotmail.com](mailto:ppveras@hotmail.com) / [sgbitencourt@gmail.com](mailto:sgbitencourt@gmail.com)

Ref.: Orçamento n.º PR0104/2013

**PROPOSTA COMERCIAL PARA MANUTENÇÃO E CENTRALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**

Prezados Senhores:

Conforme solicitado, segue nossa proposta comercial com preços e condições de comercialização.

**INCLUSO NESTA PROPOSTA:**

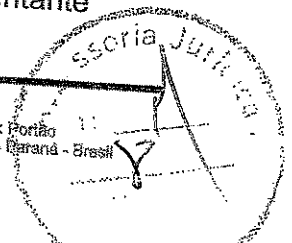
- Apresentação;
- Tabela de Preços;
- Condições de Comercialização;

Sendo o que se apresenta para a oportunidade, subscrevemos,

Atenciosamente,

  
Departamento Comercial Dataprom

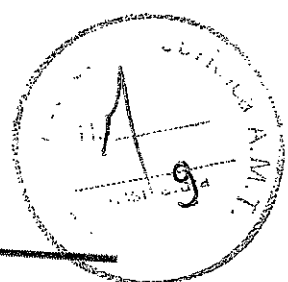
\*Em caso de dúvidas sobre a proposta, favor entrar em contato com o Representante Comercial da Dataprom: Reginaldo Oliveira (41) 3014-1320 / (41) 9967-0155.



## SUMÁRIO

1. HISTÓRICO DATAPROM.....	4
2. EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO.....	8
3. MANUTENÇÃO CORRETIVA.....	9
4. LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO ANTARES EVOLUTION.....	12
5. ENGENHARIA DE MIGRAÇÃO E TREINAMENTO.....	15
6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS.....	17
7. TABELA DE PREÇOS:.....	18
8. CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO.....	19
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
Sistema de Controle Interno  
Pós-Graduação





## 1. Histórico DATAPROM

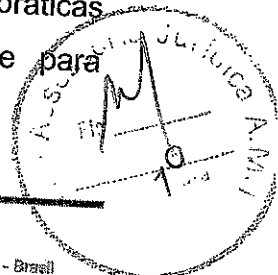
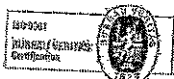
A brasileira DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., com sede em Curitiba - PR atua, desde 1988, em pesquisa, desenvolvimento, produção de equipamentos e softwares e prestação de serviços especializados em eletrônica e informática industrial.

Em um contexto de mercado globalizado e extremamente competitivo onde o foco deve ser concentrado na vocação principal de uma empresa, a DATAPROM, contando com uma equipe técnica de elevada qualificação e larga experiência em engenharia elétrica, eletrônica e telecomunicações, sistemas informatizados e automação industrial e comercial, atua em seu mercado oferecendo, além de seus produtos, soluções específicas de softwares e hardwares desenvolvidos dentro das necessidades e características de cada um de seus clientes. Transformando-se assim não só em um fornecedor de equipamentos, mas em um parceiro no desenvolvimento tecnológico de seus clientes.

A DATAPROM integra o quadro da Associação das Empresas Brasileiras de Software e também está filiada à Federação das Indústrias do Estado do Paraná, vinculada a CNI - Confederação Nacional da Indústria, entidades com considerável representatividade no cenário nacional.

Recebeu o prêmio TOP COMERCIAL, instituído pela Associação Comercial do Paraná pelo destaque da empresa no mercado tecnológico.

Sempre preocupada com a questão qualidade e acompanhando as boas práticas gerenciais internacionais, a DATAPROM desenvolveu processos de controle para melhoria contínua de seus produtos e serviços.



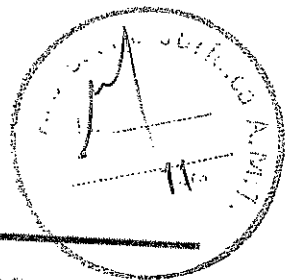
## Áreas de Atuação

A DATAPROM faz parte de um grupo seletivo de empresas, em nível mundial, no desenvolvimento de Sistemas Inteligentes de Transportes ITS (Intelligent Transportation Systems). É fabricante nacional de equipamentos de controle semafórico e desenvolveu um sistema de controle de tráfego urbano adaptativo em tempo real - Sistema ANTARES - com fundamentos de Inteligência Artificial. Destacam-se também o Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Gestão de Frota para Transporte Público, com *smartcard* e o Sistema de Fiscalização Eletrônica de Veículos. Também desenvolveu o primeiro equipamento nacional de controle de interseção rodoferroviária eletrônico em 1997 utilizando laços indutivos.

A DATAPROM também possui um sistema revolucionário, chamado ANTARES EVOLUTION, que faz a integração de todos os equipamentos desenvolvidos pela DATAPROM, junto com equipamentos de empresas terceiras, de forma a centralizar, em um único ambiente, todo o monitoramento de trânsito de uma cidade, trazendo assim agilidade nos atendimentos de qualquer tipo de ocorrência relacionado ao trânsito, como atendimento a acidentes, veículos e ônibus quebrados, interdição de vias, entre outros.

### **Na área de transporte coletivo destaca-se principalmente em:**

- Automação do Transporte Coletivo e Bilhetagem Eletrônica;
- Controle e Gerenciamento de Frotas com Rastreamento, Monitoramento e Atuação via satélite;
- Desenvolvimento de Software e Hardware;
- Automação Comercial e Industrial;
- Manutenção em Campo e Laboratório;
- Execução de Projetos em Sistema "TURN-KEY".



**Na área semafórica destaca-se principalmente em:**

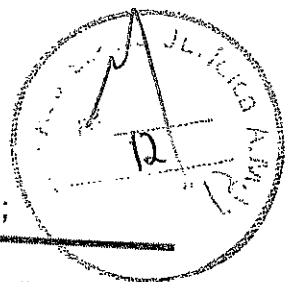
- Centralização e monitoramento em tempo real;
- Sistema adaptativo em tempo real;
- Priorização seletiva para transporte público em corredores BRT;
- Sistema de laços virtuais por análise inteligente de imagens;
- Programação remota;
- Estatísticas de ponto contagem e ocupação;
- Elaboração de planos de tráfego.

**Na área de trânsito destaca-se principalmente em:**

- Monitoramento em tempo real através de Mapa Sinótico;
- Controle de Ocorrências;
- Integração com Câmeras Fixas / PTZs;
- Integração com PMVs;
- Monitoramento de veículos e pessoas;
- Monitoramento de vias congestionadas;
- Integração com Radares e CCO do transporte coletivo.

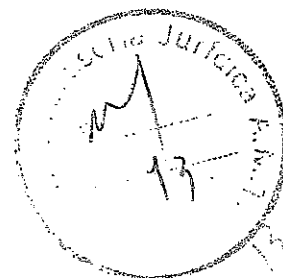
**Alguns dos clientes são:**

- Transportes Nossa Senhora das Graças – Cachoeira do Sul - RS
- Prefeitura Municipal de Curitiba – PR;
- DNIT – Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte;
- Prefeitura Municipal de Joinville – SC;
- URBS – Urbanização de Curitiba;
- Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO;



- Sindicato das Empresas de Ônibus de Curitiba;
- Sindicato das Empresas de Ônibus de São José dos Campos;
- CBTU – Companhia Brasileira de Trens Urbanos;
- ICI – Instituto Curitiba de Informática;
- Sindicato das Empresas de Ônibus de Manaus.
- Prefeitura Municipal de São Luís – MA;
- Prefeitura de Goiânia – GO;
- Prefeitura de Cuiabá – MT;
- Prefeitura de Porto Velho – RO;
- Prefeitura de Rio Branco – AC;
- Prefeitura de Palmas – TO;
- Prefeitura de Vitória – ES.

CONTROLADORIA GERAL DO PARANÁ  
Sistema de Controle Interno



## 2. Experiência de Atuação

A DATAPROM possui experiência na área de bilhetagem eletrônica e gestão de frota:

- Mais de 10.000 validadores comercializados;
- 68 empresas atendidas;
- 23 municípios atendidos;
- Mais de 1000 linhas em operação;
- Mais de 75.000.000 transações/mês;
- Empresa fornecedora de Sistemas de Bilhetagem Eletrônica a integrar simultaneamente dois sistemas de cidades diferentes (Sistema de Araucária e Sistema Metrocard, com a RIT – Curitiba).

Também possui ampla experiência em trânsito e controladores semafóricos:

- Mais de 200 municípios atendidos;
- Mais de 5.000 cruzamentos em operação;
- Mais de 2.000 cruzamentos com monitoramento centralizado;
- Mais de 300 cruzamentos com adaptativo em tempo real;
- 24 Licenças do ANTARES comercializados, sendo 11 em capitais;
- Diversos corredores de BRT operando com prioridade seletiva (Curitiba e Rio de Janeiro).



### 3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

#### 3.1 Especificações dos Serviços e Processos

A DATAPROM mantém equipes técnicas altamente especializadas para a execução da manutenção de balcão, responsável por realizar reparos em todos os módulos cobertos na modalidade desta proposta. Fica de responsabilidade da CONTRATANTE o envio dos módulos para o almoxarifado da DATAPROM. Para tanto, os equipamentos serão previamente retirados de campo pelas equipes da própria CONTRATANTE.

Os módulos passarão por uma bateria de testes e procedimentos a fim de se detectar a causa do defeito. Será feito o conserto, a revisão dos itens eletrônicos do módulo e a atualização dos softwares embarcados a fim de manter o seu funcionamento na devolução a CONTRATANTE.

As peças, componentes eletrônicos, mão de obra e softwares embarcados atualizados, para a realização das manutenções, estão previstos nesta proposta, sendo os serviços executados na sede da DATAPROM.

O prazo para reparos dos módulos é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada no almoxarifado da DATAPROM, levando-se em consideração a quantidade de módulos encaminhados e devidamente acompanhados de documento de declaração de envio. Caso os técnicos de laboratório detectem que não será possível a realização da manutenção nesse prazo, será enviado um comunicado à CONTRATANTE.

Não estão cobertos nessa manutenção defeitos causados por vandalismo, descargas elétricas ou mau uso dos módulos.



CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

15

### 3.2 Equipes Técnica de Laboratório

O laboratório da DATAPROM conta com o que há de mais avançado em termos de equipamentos para manutenção de equipamentos de mobilidade urbana, eletrônica industrial e telecomunicações. Todos os equipamentos e materiais necessários para o reparo de todo o conjunto de placas micro-processadas estão disponíveis localmente, fato que acelera o processo de manutenção.

A manutenção realizada pela equipe técnica da DATAPROM é ponto fundamental para o funcionamento dos módulos e do sistema semafórico do município, pois quaisquer intervenções realizadas por pessoas não qualificadas, equipamentos inadequados ou utilização de peças não originais podem acarretar em falhas graves na operação do sistema, causando insegurança à motoristas e pedestres.

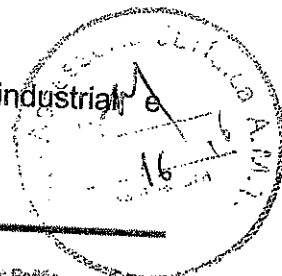
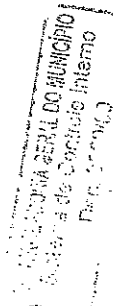
Buscando a qualificação contínua de suas equipes técnicas a DATAPROM realiza treinamentos contínuos sobre novas tecnologias e atualizações de módulos e equipamentos de nossa fabricação.

### 3.3 Descrição da Equipe Técnica:

Nossa equipe de profissionais tem formação multidisciplinar, sendo altamente especializados e qualificados na manutenção da linha de controladores DP 40, estando voltados ao atendimento das necessidades atuais e futuras de seu município, através do domínio e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos.

#### Formação:

Engenheiros e técnicos sênior em eletrônica de mobilidade urbana, industrial e telecomunicações.



**Experiência:**

Mais de 15 anos de experiência de manutenção em bancada de equipamentos eletrônicos de mobilidade urbana, eletrônica industrial e telecomunicações.

**Atribuições:**

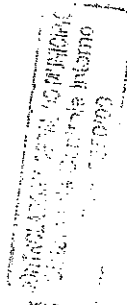
Desenvolver atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e módulos, diagnosticado por nossa equipe ou a partir de informações descritas pela equipe de manutenção básica da CONTRATANTE, envolvendo utilização de equipamentos e aplicativos de laboratório.

**Gerência e Supervisão**

Todo esse trabalho é coordenado e orientado pela equipe de engenheiros gestores e supervisores de manutenção que intercedem e dão suporte a todos os membros das equipes.

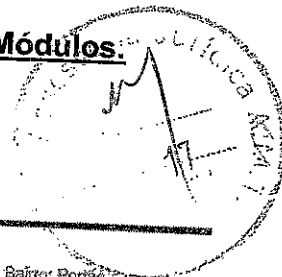
**3.4 Tempo de atendimento para a manutenção em Laboratório**

O prazo para o reparo dos equipamentos, após entrada na DATAPROM, será de até 10 (dez) dias úteis, dependendo da quantidade de módulos enviados pela CONTRATANTE;



**3.5 Equipamentos e Módulos Cobertos por esta Manutenção**

- Equipamento Controladores DP40-4, DP40-8 e DP40-16 e respectivos Módulos.**
- Equipamento e Módulos de Controladores Dataprom modelo DP50.**
- Equipamento e Módulos de Controladores Dataprom modelo DP60.**





## 4. LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO ANTARES EVOLUTION

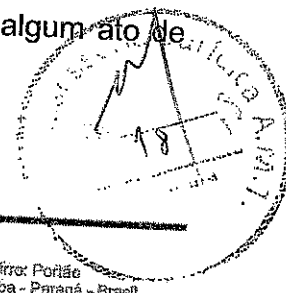
### 4.1 Descritivo Geral

O Sistema EVOLUTION é um dos 06 (seis) sistemas existentes no mundo, com o padrão de qualidade e inteligência necessário para um controle de tráfego dinâmico e em tempo real voltado para as condições de tráfego mais adversas.

Os controladores eletrônicos de semáforos se comunicam com um Centro de Controle de Tráfego equipado com um computador servidor onde roda o Software ANTARES EVOLUTION. Neste Centro de Controle os operadores têm o monitoramento e o controle total dos equipamentos que estão em campo.

O ANTARES é um software de engenharia que, para realizar o controle inteligente de semáforos de uma forma dinâmica, emprega a estratégia de Inteligência Artificial denominada SWARM INTELLIGENCE (SI), proporcionando assim o adaptativo em tempo real, onde o software, sem a necessidade da intervenção de operadores, poderá agir sobre a programação dos controladores semafóricos de forma a melhorar o fluxo de veículos na via.

Na área semafórica, o sistema permite, entre outras funções, a visualização do controle adaptativo em tempo real, o estado das lâmpadas incandescentes ou LEDs dos semáforos em tempo real, visualização dos mapas das subáreas e cruzamentos, além de receber alarmes dos equipamentos de campo indicando todo e qualquer problema que possa estar ocorrendo (lâmpada queimada, defeitos de toda ordem, semáforos avariados e até porta aberta do gabinete onde fica o equipamento – para o caso de algum ato de vandalismo).



Para o trânsito da cidade, o sistema permite o monitoramento através de mapa sinótico de todos os eventos gerados pelos controles semaforicos, além de verificar os cruzamentos, tráfego da via em tempo real, controle sobre PMVs, acesso às câmeras de monitoramento, verificação da localização de veículos através de rastreadores GPS, alertas sobre problemas em veículos do transporte público, abrir e monitorar ocorrências que estão em andamento para atendimento, como acidentes ou veículos quebrados que possam interferir no fluxo normal de trânsito.

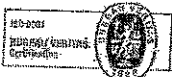
Todas as operações realizadas pelo operador são registradas com data e hora, gerando um log de auditoria.

#### 4.2 Benefícios da Locação do Sistema

A Dataprom trabalha com um conceito diferenciado relacionado a licenciamento de software, o regime de locação mensal. Dessa forma é possível utilizar o sistema Antares Evolution sem fazer altíssimos investimentos iniciais.

Benefícios da Modalidade de Locação:

- Racionalização de custos - pagamento apenas pelo período de uso;
- Acesso as versões mais atualizadas e originais;
- Regularização do parque de softwares de equipamentos semaforicos sem imobilizar o capital de giro;
- Eliminação total dos riscos com pirataria;
- Segurança contra obsolescência;
- Possibilidade de upgrade de versões;



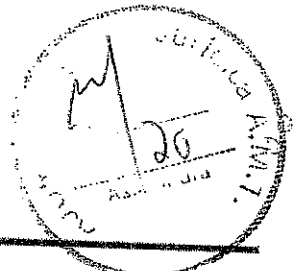


- Suporte direto do fabricante desenvolvedor;
- Parceria no desenvolvimento de novas funcionalidades.

**4.3 Serviços Cobertos Pela Locação do Sistema Antares – Item 2 da Proposta**

- Locação, licenciamento e atualização do software Antares, versão Evolution, módulo semafórico. Versão para centralização de até 500 (quinhentos) controladores e acesso de até 4 (quatro) usuários.
- Integração de controladores de tráfego DP40 à Central de Controle Antares via par metálico.
- Locação de sistema de comunicação com integração à Central de Controle Antares via rede de telefonia móvel GSM/GPRS (incluindo custos com transmissão de dados) com fornecimento de módulos de comunicação GSM/GPRS para controladores que possuam módulos de comunicação via par metálico.
- Locação de conexão remota ilimitada para programador DP40.

RECEBIDO  
 10/05/2010  
 10h 15min  
 10/05/2010



*[Handwritten signature]*

## 5. ENGENHARIA DE MIGRAÇÃO E TREINAMENTO

A empresa CONTRATANTE deverá apontar os engenheiros e os técnicos para receberem treinamento e serem capacitados para executar a manutenção básica local, a retirada e a reinstalação dos módulos do Sistema de Tráfego Semafórico.

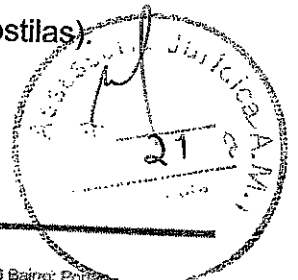
Ao fim do treinamento, estes profissionais técnicos terão conhecimento suficiente para executar testes e procedimentos a fim de detectar a causa de problemas, evitando a paralisação do equipamento, assim como o entendimento das funcionalidades básicas do sistema para a detecção dos defeitos que poderão acontecer.

O profissional técnico estará apto a executar as tarefas de manutenção básica local nos equipamentos em campo e no caso da necessidade de retirada do módulo com defeito, o mesmo deverá encaminhar os equipamentos para o almoxarifado da DATAPROM onde será executada a manutenção de laboratório.

Os treinamentos, TEÓRICO e PRÁTICO, terão carga horária de 8h/dia com duração de até 5 (cinco) dias.

No período do contrato será realizado **um treinamento na sede da Dataprom**, de até 3 engenheiros, estando inclusas as despesas com deslocamento, hospedagem e material gráfico (apostilas).

Também será realizado **um treinamento na sede da SMT**, por instrutor da CONTRATADA, até o limite de 6 participantes (técnicos ou engenheiros), estando inclusos os valores de hospedagem, deslocamentos e material gráfico (apostilas).

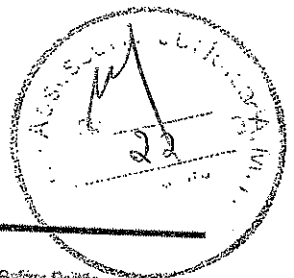


5



Fazem parte da migração Antares X.0 para Antares Evolution os serviços de migração de base gráfica com visualização em tempo real, o georeferenciamento dos pontos de semaforização e a migração de planos de tráfego.

Vertical stamp or text on the right side of the page.

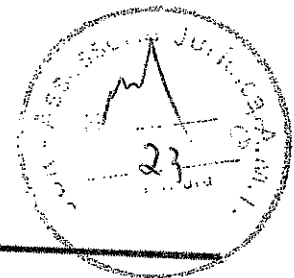


Handwritten signature or mark.

## 6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Para a execução desta proposta a CONTRATADA fornecerá, respeitando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses e, observando-se as devidas quantidades, os módulos que seguem listados abaixo:

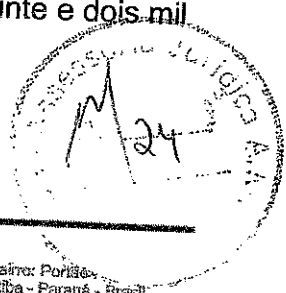
- Fornecimento de chips de comunicação GSM/GPRS.
- Fornecimento de módulos de comunicação GSM/GPRS para controladores que possuam módulos de par metálico.
- Fornecimento de módulos de proteção contra surtos para controladores que não possuam sistema de proteção integrado.
- Fornecimento de componentes eletrônicos necessários para manutenção de laboratório;
- Fornecimento de até 3 (três) gabinetes DP40-4.
- Fornecimento de até 6 (seis) gabinetes DP40-8.
- Fornecimento de até 20 (vinte) fechaduras.
- Fornecimento de até 40 (quarenta) sensores de porta.



**7. TABELA DE PREÇOS:**

MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-4	sv/mês	96	79,53	R\$ 7.634,88
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-8	sv/mês	400	89,47	R\$ 35.788,00
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-16	sv/mês	4	117,87	R\$ 471,48
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-60	sv/mês	1	107,92	R\$ 107,92
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-50	sv/mês	1	100,83	R\$ 100,83
SUB TOTAL 1				R\$ 44.103,11
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO ANTARES				
Locação, licenciamento e atualização do software Antares, versão Evolution, módulo semaforico. Versão para centralização de até 500 controladores e acesso de até 4 usuários.	sv/mês	1	12.511,52	R\$ 12.511,52
Integração de controladores de tráfego DP40 à Central de Controle Antares via par metálico.	sv/mês	50	58,21	R\$ 2.910,50
Locação de sistema de comunicação com integração à Central de Controle Antares via rede de telefonia móvel GSM/GPRS (incluso custos com transmissão de dados)	sv/mês	450	119,25	R\$ 53.662,50
Locação de conexão remota ilimitada para programador DP40	sv/mês	2	240,21	R\$ 480,42
SUB TOTAL 2				R\$ 69.564,94
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MIGRAÇÃO E TREINAMENTO				
Migração Antares X.0 para Antares Evolution (Migração de base gráfica com visualização em tempo real, georeferenciamento do pontos e migração de planos de tráfego para 500 controladores DP40), treinamento e capacitação de operação e manutenção local do sistema.	sv/mês	1	9.310,00	R\$ 9.310,00
SUB TOTAL 3				R\$ 9.310,00
VALOR MENSAL				R\$ 122.978,05
TOTAL EM 12 MESES				R\$ 1.475.736,61

O valor mensal para esta proposta importa de: R\$ 122.978,05 (Cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

## 8. CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

### Validade da Proposta

30 (trinta) dias.

### Forma de Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente até o dia 5 (cinco) de cada mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a medição aprovada pelo Fiscal do Contrato e Diretor de Engenharia.

### Bancos:

<b>ÍTAU</b>	<b>CEF</b>
Ag. 3834	Ag. 0375
Cc: 12030-9	Cc: 1629-7

### Forma de entrega

CIF – Goiânia.

### Prazo Contratual

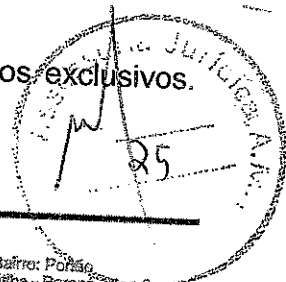
O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser aditado por igual período, reajustados com base no aumento dos quantitativos e pelo índice do **INPC**.

### Forma de Contratação

Através de inexigibilidade de licitação, artigo 25 da lei 8.666/93. Serviços exclusivos.  
Carta de exclusividade me anexo.



CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO  
Subsistema de Controle Interno

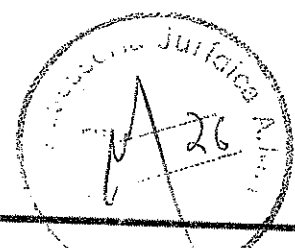




**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**A DATAPROM coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.**

CONSTITUICAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE...





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

## JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

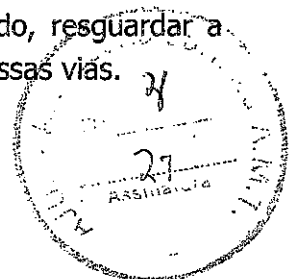
A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT** mantém instalados em nossa capital equipamentos semafóricos, tais como, semáforos, controladores, e software de centralização de controladores, da marca **DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, há mais de 10 (dez) anos.

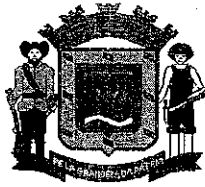
Os equipamentos formam o parque semafórico de Goiânia e, inegavelmente, para que possam receber a adequada manutenção e se comunicar entre si, em razão de trabalharem sob uma plataforma informatizada, necessitam do mesmo “protocolo”, o que inviabiliza a manutenção dos equipamentos por qualquer outra empresa que não detenha a tecnologia e os conhecimentos necessários.

A **SMT**, responsável pelo trânsito e transporte em nossa capital, vinha contando com um contrato de manutenção dos semáforos, controladores e licenciamento e locação do sistema Antares, constituindo o Sistema EVOLUTION, da empresa DATAPROM, através do Contrato nº 006/2008, que expirou em 23/04/2013, não podendo o mesmo ser prorrogado em razão de ter completado 60 (sessenta) meses.

Em razão deste fato, e ante a necessidade de continuidade da manutenção dos semáforos, controladores e do Sistema EVOLUTION, pela fabricante, necessário se faz a celebração de um novo contrato, visto que a falta de manutenção nos referidos equipamentos poderia gerar a falência do sistema semafórico de nossa capital, com risco à segurança e à integridade física de nossos cidadãos.

Desta forma, com base na alternativa jurídica da inixigibilidade de licitação, contida no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a **SMT** deverá firmar novo contrato com a empresa **DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando, antes de tudo, resguardar a incolumidade física das pessoas que diariamente circulam em nossas vias.





9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

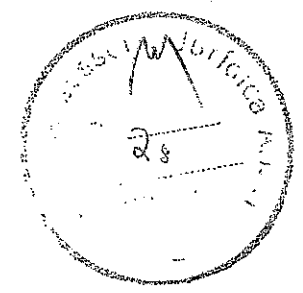
A justificativa pela escolha da Contratada é, além de simples, bastante óbvia, haja vista, que os equipamentos que receberão a manutenção possuem a tecnologia da fabricante, DATAPROM.

Quanto ao preço a ser pago, estes acompanharão a tabela de preços apresentados pela DATAPROM, visto ser compatível com os preços praticados no contrato anterior.

Goiânia, 22 de abril de 2013.

*Pat Pereira V.*  
**PATRICIA PEREIRA VERAS**  
Secretária - SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
GABINETE DA SECRETÁRIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

## **PARECER Nº 181/2013**

Processos nº: 52464137/2013.  
Assunto: Contratos Diversos.

Através do memorando 039/DPTRANS, de 05 de abril de 2013, o ilustre Diretor do Departamento de Projetos de Trânsito da **SMT**, encaminha-nos o processo supra, visando a celebração de contrato para manutenção do sistema semafórico de nossa capital.

Anexa ao memorando especificação dos equipamentos e programas (softwares) que serão objeto dos serviços de manutenção, inclusive, com os seus quantitativos.

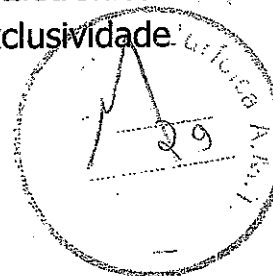
A necessidade de contratação direta, e dá em razão da imprescindibilidade de manutenção dos equipamentos e softwares já instalados e que possuem a marca e a tecnologia DATAPROM, o que inviabiliza a licitação, por motivos óbvios.

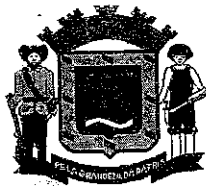
Juntou aos autos planilha orçamentária com especificação completa dos equipamentos, além de: certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; CRF/FGTS; CND/INSS; Estadual; Municipal; atestado da ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica e do SINAEEs – Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo; e Declaração de Exclusividade da ACIEG/GO.

É o breve relatório.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 27,  
inciso XXI, que:

W





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

"Art. 27 –

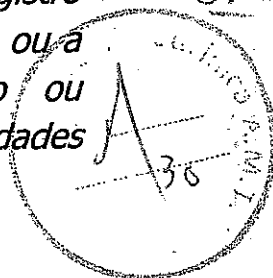
*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."* (grifo nosso)

A ressalva, garantida constitucionalmente, *in casu*, encontra-se consubstanciada no art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, que assim especifica:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"*

*(N)*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

Os controladores semafóricos, assim como os semáforos existentes no mercado, possuem características tecnológicas próprias de cada marca, o que inviabiliza a "manutenção" de aparelhos por terceiros, em razão do conhecimento dos protocolos apenas pelo seu fabricante.

Não pode a administração pública prescindir da manutenção de controladores/programadores e semáforos de sob pena dos mesmos deixarem de operar, gerando prejuízos incalculáveis ao sistema viária de nossa capital, comprometendo inclusive a segurança.

Dessa forma, torna-se inviável a realização de procedimento licitatório, em razão da inviabilidade de competição, com amparo no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

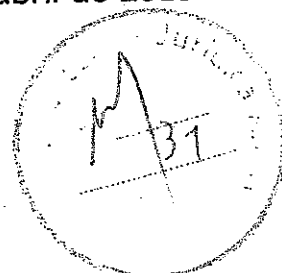
### CONCLUSÃO

Pelo exposto, sugerimos seja declarada a inexigibilidade de licitação, em nome da empresa **DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.**, para manutenção dos equipamentos descritos no quadro de quantitativos e custos, no valor total de **R\$1.475.736,60 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, com pagamento mensal, devendo as faturas ser atestadas pelo setor competente, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

Este é o parecer, respeitadas as opiniões divergentes.

Goiânia, 22 de abril de 2013.

  
**Adv. Wilson Teixeira Pires**  
Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Processo nº: 52464137/2013.

Assunto: Inexigibilidade de licitação.

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo supramencionado **DECLARA**, com fundamento nas disposições do inciso I, do art. 25, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, **inexigível de licitação**, as despesas necessárias à prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos semaforicos e software denominado Antares, marca **DATAPROM**, pelo período de 12 (doze) meses, com valor total de **R\$1.475.736,60** (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), em favor da **DATAPROM – Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.**

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 30 dias do mês de abril de 2013.**

  
**PATRICIA PEREIRA VERAS**  
Secretária - SMT





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**



PROCESSO: 52464137

NOME: Secretaria Municipal de Trânsito, Trasp. Mobilidade

ASSUNTO: Contratos Diversos

**PARECER n.º 1480/2013 – PAA**

Versam os presentes autos quanto a legalidade na contratação da empresa DATAPROM- Equipamentos e Serviços de Informática Industrial LTDA, pelo Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, transportes e Mobilidade-SMT, por um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inc. I do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Tal procedimento visa a prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semaforicos, em nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.

A referida manutenção se faz imprescindível, uma vez que a SMT adquiriu os equipamentos e softwares da empresa em epígrafe, por meio da celebração do Contrato n.º 006/2008. Assim, em razão dos instrumentos trabalharem sob uma plataforma informatizada, estes necessitam do mesmo “protocolo”, o que inviabiliza a manutenção dos equipamentos por outra empresa que não detenha tal tecnologia.

O valor global da referida despesa remonta ao montante de R\$ 1.475.736,60 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

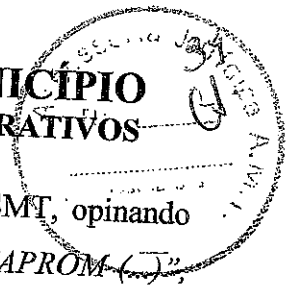
Compulsando os autos, depreende-se que foram anexados os seguintes documentos: Memorando de solicitação de n.º 039/DPTRANS, fls. 03; Especificação dos equipamentos, fls. 04/05; Atestado n.º 0261/A/13 da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, fls. 06; Declaração de Exclusividade n.º 18149/13 da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás, fls. 07; Proposta, fls. 08/26; Justificativa, fls.

ck





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**



27/28; e, por fim, Parecer nº. 181/2013 da Assessoria Técnico-Jurídica da SMT, opinando “pela declaração da inexigibilidade de licitação, em nome da empresa DATAPROM ( )”, fls. 29/31 e respectivo Termo de Declaração, fls. 32.

Torna-se por oportuno, registrar a manifestação da SMT contida na Justificativa, senão vejamos: “[...] ante a necessidade de continuidade da manutenção dos semáforos, controladores e do Sistema EVOLUTION, pela fabricante, necessário se faz a celebração de um novo contrato, visto que a falta de manutenção nos referidos equipamentos poderia gerar a falência o sistema semaforico de nossa capital, com risco à segurança e à integridade física de nossos cidadãos.” [...].

Eis o relatório.  
Passamos à análise.

Preliminarmente, cumpre trazer à baila o constante no Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente, acerca da inexigibilidade de licitação, que em seu art. 25 assim preceitua:

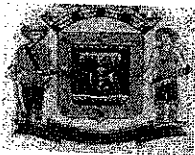
Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Como mencionado, as hipóteses arroladas no artigo em tela autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação. Ressalte-se, que o rol descrito no art. 25 apresenta um elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.

Dentre tais hipóteses, a inexigibilidade poderá ser utilizada na compra de material que possa ser fornecido por empresa exclusiva, desde que vedada a preferência de marca. Neste caso, a Administração deve verificar a exclusividade mediante documentação autêntica que comprova tal condição.

*In casu*, vale observar, o posicionamento da Corte de Contas da União, ora esposado na obra Licitações e Contratos: orientações e jurisprudências do TCU, 4ª ed. rev.,



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**



atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração, 2010, fls. 621 e 624, que assim dispôs:

Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade àquelas situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, **instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço**, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

**Acórdão 1547/2007 Plenário**

Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente **quando restar comprovada a inviabilidade de competição**, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº.8.666/1993. (grifo nosso).

**Acórdão 1096/2007 Plenário**

Como se desume, a contratação inexigível deverá ser precedida da **exposição dos motivos determinantes** que comprovem a inviabilidade de competição, das **razões para a escolha do fornecedor** e, ainda, da **Justificativa do preço**, nos termos do art. 25 e 26 da Lei em tela.

Nesse passo, o doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª ed., p. 361 e 388/389, bem sintetiza que:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar a licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação.

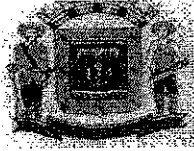
(...)

A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de aprovar prévia licitação.

Jurisprudência do TCU

“Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para a verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta, como a melhor opção para a administração, só surge após a

CL



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



etapa inicial de estudos. Como regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão” (Acórdão nº. 994/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar)

(...)

Jurisprudência do TCU

“Aplica-se multa aos responsáveis, em razão da contratação indevida por inexigibilidade de licitação, falta de clareza e precisão na descrição do objeto contratado.” (Acórdão nº. 1.166/2005, 2ª C., rel. Min. Benjamin Zymler)

De modo geral, deverá restar comprovado que o objeto contratual é fornecido por representante exclusivo, e, ainda, que tal produto é o único capaz de atender à necessidade apontada, o que inviabilizaria, em tese, a competição. Assim, caso seja inobservado tais aspectos, poderá ser imputada multa ao responsável pela contratação irregular.

Neste aspecto, o TCU vem entendendo que, *in verbis*:

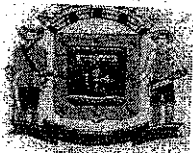
### *Súmula nº. 255*

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade”.

Outro aspecto a se considerar, se não o mais importante, se refere à devida instrução processual, esta indispensável à celebração do Pacto, em observância ao estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e I.N. nº. 07/2008 do TCM/GO, com alterações posteriores e demais legislações correlatas.

Desta feita, após análise acurada dos autos em tela, depreende-se que, para o prosseguimento do feito, é imprescindível que a SMT adote os seguintes procedimentos, ora anexando ao processo a seguinte documentação:

- cópia do Contrato nº. 006/2008, com os respectivos certificados do Contrato e da liquidação da despesa, bem como demais documentos que comprovem a aquisição e utilização dos equipamentos a serem objeto de manutenção;
- Autorização para a contratação e Declaração de que a pretensa contratação proporcionará vantagem de preços e/ou condições para a Administração, ambos de lavra da gestora do Órgão, pois consta nos autos somente a proposta de preços da empresa em tela;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

31/05/2009  
14

- Justificativa fundamentada e documentada quanto ao preço a ser aplicado;
- documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal da referida empresa, em conformidade com o estabelecido nos art. 27 e 28 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- Nota de Reserva de Dotação Orçamentária e de Empenho;
- Despacho autorizatório, referente à inexigibilidade, a ser exarado pelo Chefe do Poder Executivo.

5

10

7

Ainda, é imprescindível que na justificativa conste a motivação pelo qual a empresa Sitran Comércio Ltda., ora citada na Declaração de Exclusividade de fls. 06/07, não concorre, para a execução do objeto a ser contratado, com a empresa Dataprom.

No que concerne às certidões de regularidade fiscal, vale ressaltar que, se a empresa contratada for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da filial, já nos casos em que a contratada for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e filial. Excetua-se a este caso os relativos ao FGTS, INSS e de Tributos Federais, que deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

Cumprir observar que, o termo de Declaração de inexigibilidade de licitação de lavra da gestora do órgão, ora anexado às fls. 32, não possui validade, uma vez que tal ato é de competência exclusiva do Chefe da Administração Municipal, salvo se houver Decreto delegando tais poderes.

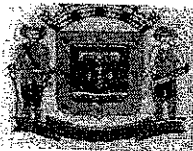
Depois de atendidas as ressalvas acima apontadas os autos deverão ser remetidos ao Gabinete Civil, para que seja exarado o respectivo Despacho autorizatório, ratificando a mencionada despesa. Ao final, a Assessoria Jurídica da SMT deverá apreciar, previamente, a Minuta ora acostada, em conformidade com o Parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666./93, antes que esta Procuradoria se manifeste quanto a contratação pleiteada.

Insta salientar, que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos da matéria proposta, da regularidade processual, bem como, tomou por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade a cargo dos Órgãos competentes deste Município.

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos concernentes à demanda posta,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Esc. 360095

8



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

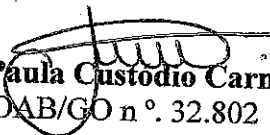
38  
G

considerando a veracidade presumida da documentação acostada, após adequação dos aspectos acima ressaltados, é de se concluir que, do ponto de vista jurídico-formal, nada obsta a celebração da contratação em comento, com fulcro no inc. I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

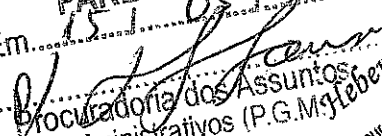
Isto posto, submeto o presente à apreciação superior, com a sugestão, se de acordo, que os autos sejam remetidos à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, para os fins declinados.

Eis o parecer. S.M.J.

PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2013.

  
Ana Paula Custodio Carneiro  
OAB/GO n.º 32.802

PELA APROVAÇÃO DO  
PARECER RETRO  
Em 15/05/2013

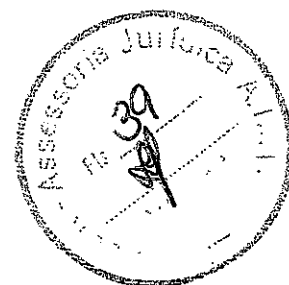
  
Procurador dos Assuntos  
Administrativos (P.G.M.)

Lebert José Avelino  
OAB/GO 10369  
PGM  
Procurador dos Assuntos Administrativos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Em branco**

CONTROLLERIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Data: 30/08/08





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador**

**Processo nº : 52464137/2013**  
**Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSP. MOBILIDADE**  
**Assunto : Contratos Diversos**

**DESPACHO Nº 2925/2013**

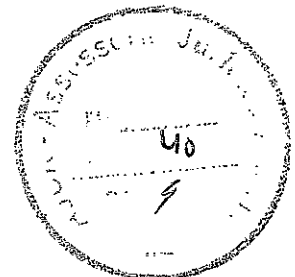
Acato o Parecer nº 1480/2013, retro, emitido pela Procuradoria dos Assuntos Administrativos, determinando o retorno dos autos à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**, para os devidos fins.

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

  
**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**  
Procurador Geral do Município

A:Raam\desp2917-2951

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal**  
1º andar, Bloco F, Park Lozandes – GO CEP 74.884-900  
Fone (62)3524-1007/3254-1061/35241034



40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

41

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

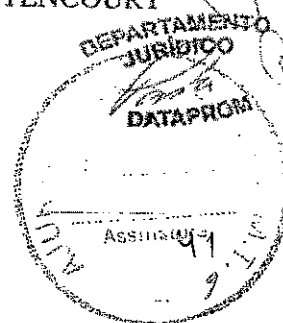
---

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, com sede e foro em Curitiba – PR, na Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjuntos 84/85/86, Bairro Portão, CEP 80.610-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 10/03/2009 sob o n.º 20090778740, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus sócios administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens (em separação de corpos), engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; e **ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Ângelo Dallarmi, n.º 594, sobrado 03, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-750, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07018068-2/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.501.227-55, **RESOLVE**, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a trigésima segunda alteração e consolidação do Contrato Social da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÕES DE DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E ATRIBUIÇÕES DOS ADMINISTRADORES**

Fica alterada a cláusula sétima do Contrato Social, que dispõe sobre Administração e Atribuições, passando a vigor com a seguinte redação:

“A administração da sociedade caberá aos quatro sócios administradores, Sra. MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, Sra. SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA e Sr. ALEXEI BITTENCOURT





**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00

**TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

RODRIGUES, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados ao uso do nome empresarial, estão dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes; podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo assinar, em conformidade com as disposições deste Contrato Social, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.”

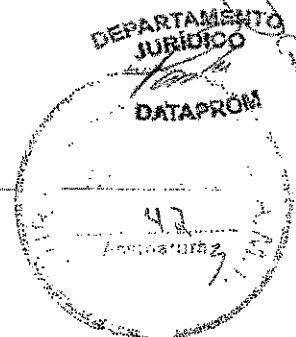
Em conseqüência da alteração acima, o parágrafo primeiro da cláusula sétima passará a vigorar com a seguinte redação:

“Para a representação ativa e passiva da sociedade e para a prática de atos de gestão, o uso da firma se dará com a assinatura de dois sócios seja qual for a sua participação no capital social, sem qualquer distinção, com exceção da assinatura de contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens em garantia, os quais dependerão do cumprimento das seguintes condições para serem assinados, sob pena de nulidade:

- a) Para contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens móveis ou imóveis em garantia, com valor até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será necessária a assinatura de sócios que detenham em conjunto pelo menos 50% (cinquenta) por cento do capital social; e
- b) Para contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens móveis ou imóveis em garantia, com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será necessária a assinatura de três sócios administradores, sem qualquer distinção, independentemente da participação de cada um no capital social.

Em decorrência da alteração acima, fica acrescentado à cláusula sétima os parágrafos terceiro e quarto, cujas redações serão as seguintes:

**Parágrafo Terceiro:** os projetos de negócios, termos ou acordos, contratos, compromissos comerciais, convênios, a associação ou parceria, a contratação de créditos ou dívidas, a alienação de bens serão objeto de deliberação prévia da diretoria.



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

em reunião própria marcada para esse fim, da qual será lavrada a respectiva ata, onde será consignado o quorum da deliberação, podendo a decisão ser por unanimidade ou maioria, observando-se o mesmo critério de deliberação previsto na cláusula sétima, parágrafo primeiro, alíneas "a" e "b".

**Parágrafo Quarto:** responderá por perdas e danos perante a sociedade o administrador que se omitir ou realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o que foi previamente aprovado pela sociedade.

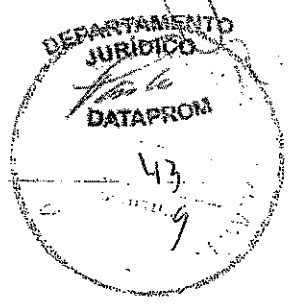
Diante das deliberações supra, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.**

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, com sede e foro em Curitiba – PR, na Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjuntos 84/85/86, Bairro Portão, CEP 80.610-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 14/01/2009 sob o n.º 20085496197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus sócios administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, divorciada, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IIPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; e **ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Ângelo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
 14/01/2009

*Handwritten initials and signatures*



44

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00

**TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

Dallarmi, n.º 594, sobrado 03, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-750, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07018068-2/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.501.227-55, **RESOLVE**, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a trigésima segunda alteração e consolidação do Contrato Social da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A sociedade denomina-se **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE:** A sociedade tem sede e foro em Curitiba – PR, à Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjuntos 84, 85 e 86, Bairro Portão, CEP 80610-260.

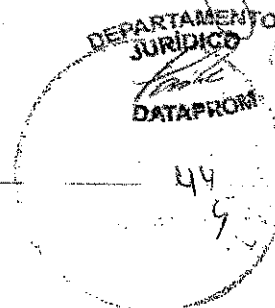
**Parágrafo Primeiro – Abertura de Filiais:** é facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Segundo – Filiais:** A sociedade possui três filiais: **Filial n.º 1)** Com sede na Cidade de Curitiba – Paraná, na Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjunto 83, Bairro Portão, CEP – 80610-260; **Filial n.º 2)** Com sede na Cidade de São Luís – Maranhão, na Rua Dez, n. 8, quadra E, conj. Cohaserma, CEP 65.072-240, e; **Filial n.º 3)** Com sede na Cidade de Brasília – Distrito Federal, na Quadra 01, conjunto D, lotes 01 a 06, SIBS N. Bandeirante – DF.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social o ramo de:

1. Fabricação, montagem, comércio, locação, importação e exportação de:

- a. Equipamentos eletrônicos;
- b. Equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- c. Equipamentos e componentes para automação industrial e comercial;
- d. Componentes e acessórios eletrônicos;
- e. Equipamentos e componentes para microinformática, suprimentos para microinformática;



45

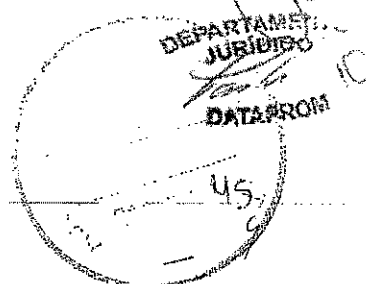
**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

- f. Equipamentos e materiais para sinalização semafórica horizontal e vertical;
- g. Equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
- h. Equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
- i. Softwares básicos e aplicativos;
- j. Partes, componentes, acessórios e máquinas industriais;
- k. Equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica e;
- l. Equipamentos de controle e monitoração de frotas de veículos e componentes para sistema de segurança e vigilância industrial, comercial e residencial.

2. Prestação de Serviços de:

- a. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes de automação industrial e comercial;
- b. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes de microinformática;
- c. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes para sinalização semafórica horizontal e vertical;
- d. Instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
- e. Instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
- f. Gerenciamento, controle e processamento de infrações de trânsito;
- g. Desenvolvimento de softwares básicos e aplicativos;
- h. Planejamento, assessoria, consultoria e projetos de engenharia civil, de tráfego, elétrica e eletrônica;
- i. Cursos de treinamento em informática;
- j. Leitura e emissão de faturas de consumo de água, energia elétrica e gás, de forma especializada;
- k. Desenvolvimento de softwares operacionais e aplicativos;
- l. Desenvolvimento de software de sistema de bilhetagem eletrônica;
- m. Instalação e manutenção dos equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica;
- n. Desenvolvimento de softwares de sistema de segurança industrial, comercial e residencial;



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- o. Instalação e manutenção dos equipamentos de sistema de segurança industrial, comercial e residencial.;
- p. Empreitada de obras civis e por conta própria e de terceiros;
- q. Telecomunicações sem fio e por fio;
- r. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais;
- s. Redes de transportes de telecomunicações – SRTT e;
- t. Transporte Público Coletivo de Passageiros.
- u. Agenciamento de espaços para publicidade.

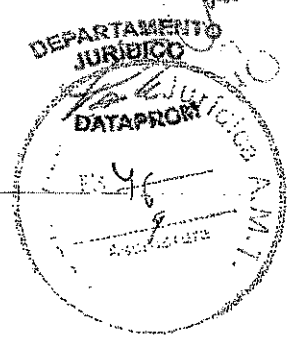
**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social subscrito e integralizado, que é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	3.800.000,00	3.800.000	31,666 %
Simara Previdi Olandoski	3.800.000,00	3.800.000	31,666 %
Alberto Mauad Abujamra	3.800.000,00	3.800.000	31,666 %
Alexei Bittencourt Rodrigues	600.000,00	600.000	5 %
<b>Totais</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>12.000.000</b>	<b>100 %</b>

**CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1052 c/c art. 997, VII da Lei nº 10.406/2002). A responsabilidade dos sócios é regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto pela lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:** A administração da sociedade caberá aos quatro sócios administradores, Sra. MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, Sra. SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA e Sr. ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados ao uso do nome empresarial, estão dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

públicas e autarquias, podendo assinar, em conformidade com as disposições deste Contrato Social, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro:** Para a representação ativa e passiva da sociedade e para a prática de atos de gestão, o uso da firma se dará com as assinaturas de dois sócios seja qual for a sua participação no capital social, sem qualquer distinção, com exceção da assinatura de contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens em garantia, os quais dependerão do cumprimento das seguintes condições para serem assinados, sob pena de nulidade:

- a) Para contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens móveis ou imóveis em garantia, com valor até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão necessárias as assinaturas de sócios que detenham em conjunto pelo menos 50% (cinquenta) por cento do capital social; e
- b) Para contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens móveis ou imóveis em garantia, com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão necessárias as assinaturas de três sócios administradores, sem qualquer distinção, independentemente da participação de cada um no capital social.

**Parágrafo Segundo:** ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir por instrumento público, mandatários da sociedade, devendo especificar no instrumento: os atos e operações que poderão praticar, o prazo de validade não superior a 01 (um) ano.

**Parágrafo Terceiro:** os projetos de negócios, termos ou acordos, contratos, compromissos comerciais, convênios, a associação ou parceria, a contratação de créditos ou dívidas, a alienação de bens serão objeto de deliberação prévia da diretoria, em reunião própria marcada para esse fim, da qual será lavrada a respectiva ata, onde será consignado o quorum da deliberação, podendo a decisão ser por unanimidade ou maioria, observando-se o mesmo critério de deliberação previsto na cláusula sétima, parágrafo primeiro, alíneas "a" e "b".

Livro nº 001 - Ata do Conselho Interno  
 Folha nº 001

*[Handwritten signatures and initials]*

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
 DATA PROM  
 49  
 38

40

**DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.**

**CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**Parágrafo Quarto:** responderá por perdas e danos perante a sociedade o administrador que se omitir ou realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o que foi previamente aprovado pela sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL:** Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

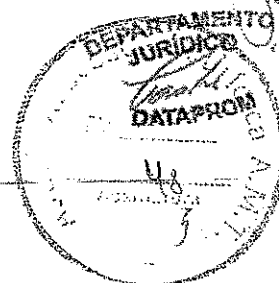
**CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que serão presididas e secretariadas por um dos sócios presentes, que lavrará Ata de Reunião circunstanciada, onde serão registrados os principais fatos e assuntos tratados, que será levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

**Parágrafo Primeiro -** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual da ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio de convocação, conforme o §6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo -** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. Não existindo quorum mínimo para instalação a reunião ficará automaticamente prorrogada para o 5º dia útil subsequente. A reunião prorrogada instalar-se-á com os sócios que estiverem presentes. O sócio ausente à reunião poderá fazer-se representar conforme o parágrafo quinto desta cláusula, outorgando amplos poderes ao representante para deliberar sobre os assuntos colocados em pauta.

**Parágrafo Terceiro -** Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do §3º, do art. 1.072, e §2º, do art. 1075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto -** a reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -  
INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto** – Nas reuniões, conforme previsto no art. 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/2002, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído, ficando sob os cuidados da sociedade o respectivo documento.

**Parágrafo Sexto** – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o dispositivo no parágrafo terceiro da presente cláusula:

1. Em reuniões ordinárias:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c. Qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

2. Em reuniões extraordinárias:

- a. Destituição dos administradores;
- b. Modificação do contrato social;
- c. Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- d. Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- e. Pedido de recuperação judicial;
- f. Demais assuntos constantes da ordem do dia.

**Parágrafo Sétimo** – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

1. Aprovação por unanimidade de votos (art. 1061 da Lei nº 10.406/2002):

- a. Designação de administrador não sócio;

2. Aprovação de, no mínimo, ¾ do capital social:

- a. Qualquer alteração do contrato social;

LICENCIAMENTO Nº 1011/2011  
 DIRETORIA DE CONVERSÃO INSTITUCIONAL  
 01/01/2011

*Handwritten initials and signatures*

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
 DATA PROM  
 49  
 9



50

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

b. Incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

3. Aprovação de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do capital social:

a. Destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;

4. Aprovação de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do capital social:

a. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;

b. Destituição dos administradores;

c. O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

d. Pedido de recuperação judicial.

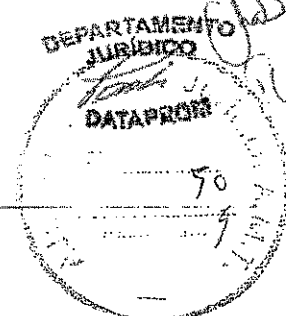
5. Aprovação pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:** Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando sob a liberalidade dos sócios a fixação do valor e data de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que e será proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -  
INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00

**TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE COTAS:** As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência de acordo com a participação que possuir, para os sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo Único** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade e o valor que pretende receber pela sua participação. Não exercido o direito de preferência neste prazo, as cotas poderão ser livremente negociadas com terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO:** O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Período para fins de apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas que possuía na sociedade.

**Parágrafo Segundo** – O Balanço Patrimonial será levantado tomando-se por base a data do dia anterior ao evento e o pagamento dos haveres deverá ser efetuado no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE** – A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-cotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da Cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:** De conformidade como o que dispõe o artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil – Lei 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 3882/09

*Handwritten initials and marks*

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DATAPROM  
51  
3